



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9972 , DE 11 DE JUNHO DE 2002.

Cessa redução de jornada de trabalho de servidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999 e, considerando o disposto no Processo nº 410/2000,

DECRETA:
=====

Art. 1º Fica cessada a redução da carga horária do servidor **BENEDITO SITOWSKI**, ocupante do cargo de Professor Nível III, cadastro nº 300028435, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Município de Cacoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2002, 114º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO

DECRETO Nº 11 DE 11 DE JUNHO DE 2002

Constitui o Conselho de Administração do Estado

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA, instituído pelo Decreto nº 11 de 11 de junho de 2002, com a seguinte composição:

Presidente: _____
Membros: _____

O Conselho de Administração do Estado de Roraima, instituído pelo Decreto nº 11 de 11 de junho de 2002, tem por finalidade administrar o patrimônio do Estado e prestar assessoria ao Governador do Estado.

O Conselho de Administração do Estado de Roraima, instituído pelo Decreto nº 11 de 11 de junho de 2002, terá sede no Palácio do Governador, em Boa Vista, Roraima.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO